

**Procuradoria Jurídica**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019  
RETIFICADO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO-RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2019  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019  
TIPO MENOR VALOR GLOBAL**

“Contratação de Empresa capacitada para pavimentação, conforme descrição constante no objeto e anexos do presente edital.”

**O MUNICÍPIO DE RIO PARDO-RS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Reis Barros, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados, a comissão de licitação estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo menor valor global a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA, HORA E LOCAL**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de maio 2019.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11 horas, horário de Brasília - DF.,**

**LOCAL: Rua Andrade Neves, nº 324**

**SITE (PARA INFORMAÇÕES): <http://www.riopardo.rs.gov.br>.**

**TELEFONE: (51)3731-1225**

**EMAIL: [licitacao@riopardo.rs.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.rs.gov.br)**

## Procuradoria Jurídica

---

### 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto da presente edital a pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical da Rua Florentino Pedro do Amaral Lisboa (Trecho 2), com área total de 1.440,00 m<sup>2</sup>;

**1.2.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo, plantas, cronogramas e demais especificações, que fazem parte desde Edital e que estarão disponíveis junto ao site do Município. O Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Rio Pardo/RS (Setor de Engenharia), fiscalizará ainda os materiais empregados na obra.

**1.3.** O projeto da obra de pavimentação deverá ser seguido rigorosamente, conforme as normas da ABNT. Em caso de ocorrer alguma dúvida, alteração ou divergência, deverá ser dada prévia ciência à fiscalização da obra.

**1.4.** O prazo de conclusão total para a obra de pavimentação asfáltica, será de acordo com cronograma físico financeiro (disponibilizado junto ao site do Município).

**1.5.** A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pelo Setor de Engenharia do município, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital. A visita deverá ser procedida pelo técnico responsável da empresa e responsável pela obra, e será agendada com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo, Secretaria de Obras, no Setor de Engenharia (telefone 3731-1225, ramal 231) até o primeiro dia útil anterior à data marcada para o certame. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

## Procuradoria Jurídica

---

**1.6.** O objeto do presente edital está vinculado ao CTR nº 850140-2017/MCIDADES, modalidade IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

**1.7.** Em hipótese alguma, poderá a planilha orçamentária da empresa vencedora do certame ultrapassar os previstos na tabela do SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – IBGE/CEF, do mês referente ao processo licitatório.

### **2. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**2.1.** A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir o objeto, nos termos expostos neste edital e anexos.

### **3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**3.1.** Poderão participar da presente Concorrência Pública empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

**3.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Rio Pardo-RS e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar Carta de Credenciamento, na forma do anexo, no início da sessão pública, **fora dos envelopes de nº 1 e 2**, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do documento do credenciado.
- Credencial ou procuração (com firma reconhecida do outorgante).
- Estatuto social ou requerimento de empresário.
- Cópia do CNPJ da empresa.

## Procuradoria Jurídica

---

**4.2.** Nesta fase a empresa que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alterações da Lei 147/2014, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP assinada pelo CONTADOR, constando número do CRC, deste.

**4.3.** Ainda que a empresa licitante não tenha credenciado nenhum representante, ainda assim poderá participar e ser habilitado, porém sem direito a manifestação durante a sessão.

### **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para efeito de habilitação, os interessados deverão apresentar o envelope de habilitação (nº 01), envelope de proposta (nº 02), bem como a documentação do representante para participar do certame (item 4).

**5.2.** Serão admitidas à licitação as empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, idoneidade, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.3.** Para fins de habilitação a licitante deve apresentar em seu Estatuto Social ou Requerimento de Empresário e CNPJ, descrição de atividades compatíveis com o objeto licitado.

### **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 01 e 02, que deverão ser entregues no Setor de Licitações, até a data e horário designado para a realização do certame.

### **7. DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO JURÍDICA/TÉCNICA E DA PROPOSTA DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope de nº 01 (**Habilitação Técnica e Jurídica**) deverá estar identificado na forma abaixo:

## Procuradoria Jurídica

---

**AO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)**

**7.2.** Este envelope deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica e técnica, regularidade fiscal e regularidade financeira, assim como as declarações na forma abaixo disposta:

Observação A: Sugere-se que as certidões de regularidade fiscal estejam grifadas por marca texto nos campos “nome da empresa” e “validade da certidão”.

Observação B: Sugere-se que os documentos sejam apresentados na estrita sequência do edital.

**7.2.1.** Cópia autenticada da Cédula de Identidade do dirigente que assina (administra) em nome da empresa;

**7.2.2.** Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.3.** Cópia autenticada do Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.4.** Cópia autenticada de Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento, expedido por órgão competente, quando assim o exigir;

**7.2.6.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora

## Procuradoria Jurídica

---

dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, constando o número do CRC, de que se enquadram no limite de receita;

**7.2.7.** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;

**7.2.8.** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.9.** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**7.2.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**7.2.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**7.2.12.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE ou equivalente) ou Municipal da sede da licitante (Alvará);

**7.2.13.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 90 dias da expedição.

**7.2.14.** Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos do Domicílio do proponente, com validade de 30 dias da expedição;

**7.2.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.16.** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das suas esferas, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, **devendo ter o carimbo CNPJ, na forma do anexo II;**

**7.2.17.** Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste Edital, no

## Procuradoria Jurídica

---

todo ou em parte. Se for em parte, devera(ão) a(s) licitante(s) mencionar(em) em quais itens irá(ão) participar, declarando, no mesmo termo, que possui disponibilidade de pessoal necessário ao cumprimento das atividades as quais irá (ão) efetivar proposta, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, **devendo ter o carimbo CNPJ;**

**7.2.18.** Declaração na qualidade de licitante do presente procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, assinada pelo representante da empresa ou do procurador, **devendo ter o carimbo CNPJ, na forma do Anexo III.**

**7.2.19.** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do Anexo IV;

**7.2.20.** Declaração assinada por contador, constando o número do CRC, afirmando se a empresa esta inclusa no Simples Nacional ou não.

**7.3 Neste envelope também deverão estar incluídos os documentos referentes a qualificação técnica e licenças ambientais, constantes do item 9 e sub itens.**

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nos itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.7 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

### DA PROPOSTA

**8.1.** O envelope de nº 02 (**Proposta**) deverá estar identificado na forma abaixo:

## Procuradoria Jurídica

---

**AO**

**MUNICÍPIO DE RIO PARDO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa e CNPJ)**

**8.2.** Este envelope deverá conter a proposta na forma abaixo disposta:

**8.2.1.** Proposta financeira em uma via impressa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que dificultem ou impossibilitem sua compreensão;

**8.2.2.** Ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

**8.2.3.** Ser em moeda nacional corrente, conter o valor da mão-de-obra e o valor dos materiais (em valores unitários), assim como o valor total, nos termos da planilha de quantitativos e custos, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;

**8.2.4.** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, bem definidas, em consonância com a planilha do município, assinado pelo responsável técnico.

**8.2.5.** Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, por extenso, conforme disciplina o § 3º, do art. 64, da lei federal nº. 8.666/93.

**8.2.6.** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



## Procuradoria Jurídica

---

**8.2.7.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.2.8.** A falta dos requisitos dos itens supra é fator de desclassificação da proposta.

### **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**A qualificação técnica deverá estar inserida dentro do envelope de habilitação (nº 01);**

**9.1** Atestado de capacitação técnico-profissional do responsável técnico da empresa e atestado operacional em nome da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Somente serão aceitos como comprovação de atestado ou certidão o que atenda as seguintes especificações: **a)** Estiver em nome da empresa licitante **e** do responsável técnico – Engenheiro Civil e ou Arquiteto, acompanhada da cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT fornecida pelo CREA/CAU. **b)** Os atestados ou certidões apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológicas equivalentes ou superiores as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

**9.2.** Registro ou inscrição da empresa licitante, na entidade profissional competente CREA/CAU, com indicação do responsável técnico;

**9.3** Declaração da empresa licitante indicando o responsável técnico pela execução do objeto do presente edital, nos moldes do ANEXO V;

**9.4.** Registro ou inscrição do responsável técnico, na entidade profissional competente CREA/CAU, com indicação da empresa licitante;

**9.5.** Comprovação de formação profissional do responsável técnico indicado pela empresa licitante, em curso de graduação superior completo, em

## Procuradoria Jurídica

---

área afim com o objeto da licitação, comprovado mediante apresentação da habilitação no órgão competente;

**9.6.** Atestado comprovando que a LICITANTE realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação/objeto da licitação, fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo, Setor de Engenharia, conforme previsto no item 1.5.

**LICENÇAS AMBIENTAIS deverão estar inserida dentro do envelope de habilitação (nº 01);**

**9.7.** Licenciamento ambiental (Licença de Operação – LO), próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, emitido por órgão ambiental competente ou, a comprovação da origem do produto, mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios, com firma reconhecida em Cartório e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso, nos mesmos termos antes referidos.

Parágrafo Único: Junto com a Licença de Operação - LO deverão ser apresentados os seguintes documentos complementares: registro de licenciamento no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (licença e renovação, quando for o caso) e/ou licenciamento ambiental emitido pela Prefeitura Municipal da localidade onde encontra-se devidamente instalada sua britagem para extração e beneficiamento de minérios.

**9.8.** No caso da licitante ser proprietária de Usina de Asfalto a Quente, deverá apresentar a Licença de Operação (LO) em vigor, emitida por órgão ambiental competente, que comprove ter a mesma condições de atender à obra ou, se a Usina não for de propriedade do licitante, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade, assinada pelo proprietário da Usina, com firma reconhecida em Cartório, que esta atenderá ao objeto contratual, devendo ser anexada o respectivo licenciamento ambiental, nos mesmos termos antes referidos.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

## Procuradoria Jurídica

---

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsão do artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.2.** Os esclarecimentos serão recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.3.** Caberá à Comissão de Licitações, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**10.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.5.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

### 11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

**11.1.** A Comissão de Licitações selecionará entre as concorrentes, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que as propostas atendam as exigências e especificações do Edital e também o interesse público.

**11.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações em vigor.

**11.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

### 12. PRAZOS:

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## Procuradoria Jurídica

---

**12.1.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.2.** Se, dentro do prazo, a primeira colocada do certame não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa a primeira colocada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta vencedora e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** O prazo de conclusão total para a obra de pavimentação asfáltica será de acordo com cronograma físico financeiro em anexo.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1. Da Contratante:

**13.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço objeto desta licitação;

**13.1.2.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**13.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**13.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

#### 13.2. Da Contratada:

**13.2.1.** Prestação de serviço, objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

## Procuradoria Jurídica

---

**13.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.2.4.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

**13.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.2.6.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**13.2.7.** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

**13.2.8.** Caso seja de interesse das licitantes, a declaração de recusa do prazo recursal.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento do objeto será efetuado em 02 (duas) parcelas mensais, conforme cronograma físico financeiro e medições realizadas pelo Setor de engenharia do Município, bem como atestado firmado por este.

**14.2** O objeto do presente edital está vinculado ao CTR nº 850140-2017/MCIDADES na modalidade IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, cujo valor de repasse é de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo a contrapartida obrigatória do município de R\$ 34.349,31 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

**14.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, numero da tomada de

## Procuradoria Jurídica

---

preço e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.4** Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

**14.5** A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor do Município.

### **15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**15.1.** Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**07.01 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**

**07.01.15 URBANISMO**

**344905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES**

**RED. 4752**

### **16- DO REAJUSTAMENTO:**

**16.1** Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

### **17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**17.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**17.1.2.** Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;

## Procuradoria Jurídica

---

**17.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**17.1.4.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses.

**17.1.5.** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.1.6.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**17.1.7.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**17.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. INFRAÇÕES CONTRATUAIS:**

**18.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

**18.2.** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

## Procuradoria Jurídica

---

**18.3.** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

**18.4.** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

**18.5.** Deixar de substituir equipamentos e peças, ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

### **19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**19.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada.

**19.2.** Interposto o recurso a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**19.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**19.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax.

### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

### **21. DO PARECER TÉCNICO**

**21.1.** Para efeito de Adjucação desta licitação, **se necessário**, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.



## Procuradoria Jurídica

---

**21.2.** Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos à Comissão de Licitação para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.

**21.3.** Somente após tal procedimento, a Comissão de Licitação fará a Adjudicação à empresa vencedora.

## 22. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**22.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante legal da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à contratante, conforme art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**22.2.** Não obstante a Contratada é a única, exclusiva e responsável pela prestação do serviço, à Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**22.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**22.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## Procuradoria Jurídica

---

**23.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

**23.3.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

**23.4.** É facultado à Comissão de Licitação proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

**23.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

**23.6.** O **CONTRATANTE** não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou, quaisquer outros.

**23.7.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) revogar em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações.

**23.8.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes o Foro da Cidade de Rio Pardo/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9.** O Município de Rio Pardo se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

## Procuradoria Jurídica

---

**23.10.** Informações complementares serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, Setor de Licitações, pelo telefone (51) 3731-1225 ou e-mail [licitacao@riopardo.rs.gov.br](mailto:licitacao@riopardo.rs.gov.br).

Rio Pardo, 15 de maio de 2019.

**Rafael Reis Barros**  
**Prefeito Municipal**

### Registre-se e Publique-se

O presente edital está de acordo com as formalidades legais

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15.05.2019

\_\_\_\_\_  
Milton Coelho

OAB/RS 54.340

Procurador Jurídico

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO I (modelo)

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conferindo – lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados à Concorrência Pública nº. 00\_\_2019, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assina atas.

Endereço da Empresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura/Carimbo

**OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente assinado.**

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO II (modelo)

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ não foi considerada/declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Endereço da Empresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura/Carimbo

**OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente assinado.**

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO III (modelo)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NOS QUADROS FUNCIONAIS

A Empresa \_\_\_\_\_, Cnpj nº. \_\_\_\_\_, por Seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para fins desta Licitação, declara que não possui em seu Quadro Funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos previstos no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Endereço da Empresa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura/Carimbo

**OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria da Empresa devidamente assinado.**

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Licitação, que a empresa  
\_\_\_\_\_ – CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
participante da licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista.

Endereço da Empresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.**

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa \_\_\_\_\_,  
Cnpj nº. \_\_\_\_\_, por Seu representante legal, Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, sob as penas da lei  
e para fins desta Licitação, declara que o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_, registro no CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, acompanhará  
a execução dos serviços nos termos do Edital, do projeto básico e dos demais  
anexos que compõem o processo do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2019,  
Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2019, do município de Rio Pardo/RS, como  
Responsável Técnico.

Endereço da Empresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

**OBS: Não serão aceitos o preenchimento dos Anexos (modelos) contidos neste Edital de Licitação e sim em folhas da própria Empresa devidamente carimbada e assinada.**



## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO VI MEMORIAL DESCRITIVO

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Projeto:** Serviços preliminares; Movimento em terra; Pavimentação Asfáltica; Sinalização e Serviços finais e complementares.

**Local :** Rua Florentino Pedro do Amaral Lisboa (Trecho 2)

#### **Introdução:**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços **PRELIMINARES, MOVIMENTO EM TERRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES**, e foi orientado visando atender às exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

#### **Serviços iniciais:**

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos “offsets” o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

## Procuradoria Jurídica

---

### **1. Serviços Preliminares**

#### **1.1. Placa de obra (CEF: 1,25x2,00m)**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 1,25m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

#### **1.1. Serviços topográficos para pavimentação**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

#### **1.2. Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos**

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

#### **1.3. Administração local de obra**

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, encarregado geral, vigia noturno, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e automóvel para deslocamento na obra.



---

## **2. Movimento em terra**

### **2.1. Corte em material de 1ª categoria, inclusive carga e transporte até 1 km**

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra, com **DMT de até 1Km**.

A definição da área do bota-fora para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da **CONTRATANTE**.

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

### **2.2. Transporte caminhão basculante - bota-fora DMT 4 km**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos "off-sets" de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material residual e que sobrar do aterro deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. **DMT de 4 Km**.

### **2.3. Remoção de material orgânico ou saturado até 1 km**

Este tipo de serviço se dá pela escavação de solos inadequados no subleito, de baixa capacidade de suporte e elevada expansão, apresentados em geral nos bordos da pista. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte.

Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação e carregamento do material de baixa capacidade, através de escavadeiras hidráulicas.

O local para bota-fora do material removido e sua devida liberação ambiental são de responsabilidade da contratante.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retro-escavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

O material será transportado para uma **DMT de até 1 km** e sua medição será efetuada em **m³** escavados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

### **2.4. Transporte caminhão basculante - bota-fora DMT 4 km**

Define-se pelo transporte do material de baixa capacidade de suporte, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem para a área de bota-fora. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT de 4 Km.

### **2.5. Espalhamento de material com trator de esteiras**

Serviço que deverá ser feito com trator de esteiras no local do bota-fora executando-se os serviços de espalhamento do solo proveniente do corte da pista e da remoção de material orgânico.

### **2.6. Execução de aterro, com material local proveniente do corte**

Aterros de pista são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do corte da pista, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia, as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

### **2.7. Execução de aterro, com material proveniente de jazida**

Aterros de pista são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazida, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolo liso, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental, será por conta da CONTRATANTE.

### **2.8. Transporte do material escavado na jazida com DMT 5 km**

Define-se pelo transporte do material de jazida, escavado em locais de empréstimo. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. DMT de 5 Km.

### **2.9. Compactação de aterro 100% P.N.**

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas iguais e não superiores a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

### **2.10. Regularização e compactação de subleito**

Esta especificação aplica-se à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do Proctor Intermediário.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc..

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

## **3. Pavimentação asfáltica**

### **3.1. Execução da camada de brita anti-extrusiva (3 cm)**

Esta especificação se aplica à execução de uma camada de brita granular N° 2 (pedra basalto), sobre a terraplenagem já executada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão da terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

A camada deverá ter 3 cm de espessura quando executada na pista.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: moto niveladora, carro tanque distribuidor de água, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização.

### **3.2. Carga, manobra e descarga de brita anti-extrusiva**

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da brita anti-extrusiva nos limites da marcação feita pela topografia.

### **3.3. Transporte de brita, DMT 50 km**

Define-se pelo transporte da brita anti extrusiva produzida em unidade de britagem adequada.

Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista, sendo sua DMT de 50 km.

### **3.4. Execução de base de brita graduada (E=20cm)**

Esta especificação aplica-se à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, sendo que a mesma terá **espessura de 20 cm**, conforme especificado no projeto:

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

### **3.5. Carga, manobra e descarga de brita graduada**

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de brita graduada nos limites da marcação feita pela topografia.

### **3.6. Transporte da base de brita graduada DMT 50 km**

Define-se pelo transporte da base de brita graduada. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior para áreas da pista. DMT estimada de 50 Km.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

### **3.7. Execução de meio-fio (pré-moldado) (1,00x0,30x0,09x0,12), inclusive carga e transporte**

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar  $fck \geq 20$  MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m

- espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo

Os meios fios serão do tipo pré-moldados, assentados sobre base firme, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e sofra descolamento do trecho evitando-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

### **3.8. Pintura de meio-fio (caiação)**

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre todos os meios fios da área da obra.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

### **3.9. Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte, taxa 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,6 l/m<sup>2</sup>**

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

### **3.10. Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte, taxa=0,4 l/m<sup>2</sup> a 0,6 l/m<sup>2</sup>**

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

### **3.11. Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), fornecimento e execução (E=4cm)**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente sobre a base imprimada ou sobre a camada de regularização com CBUQ.

A mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura especificada no projeto, de **4 cm**.

Serão empregados os seguintes materiais:

#### Material Betuminoso

- Cimento asfáltico CAP-50/70, aditivado com dope para ligante, se necessário.

#### Agregado Graúdo

O agregado graúdo deverá ser pedra britada, de granito ou basalto. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de Los Angeles, 40%. Deve apresentar boa adesividade.

#### Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra, ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 50%.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

### Material de Enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc

Os parâmetros, faixas e tolerâncias de aceitabilidade para os serviços de regularização e capeamento asfáltico em CBUQ seguem a especificação DAER-ES-P 16/91, conforme descrições abaixo:

### Grau de Compactação

O grau de compactação da camada executada deverá ser no mínimo 97%, tomando-se como referência a densidade dos corpos de prova moldados pelo processo Marshall.

### Equipamento

O equipamento necessário para a execução é o seguinte:

- depósito para material betuminoso: com capacidade para, no mínimo, três dias de serviço;
- depósito para agregados: com capacidade total de no mínimo, três vezes a capacidade do misturador;
- usinas para misturas betuminosas, com unidade classificadora;
- acabadora automotriz equipada com parafuso sem fim;
- equipamento para a compressão, constituído de: rolos pneumáticos autopropulsores, com pneus de pressão variável;
- rolos metálicos lisos, tipo tandem, com carga de 8 à 12 t;
- caminhões basculantes.

### Execução

Os serviços de espalhamento da mistura betuminosa, somente poderão ser executados depois da base de brita graduada, terem sido aceitos pela fiscalização. No caso de ter havido trânsito sobre a superfície subjacente à camada em execução, será procedida a varrição da mesma antes do início dos serviços.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Para que a mistura seja colocada na pista sem grande perdas de temperatura, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

O concreto asfáltico será distribuído por vibro-acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado, na pista em temperatura inferior a 100°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, na prática, deve estar entre 100°C a 120°C.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desconstruídas e separadas de no mínimo 20 cm.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

### **3.12. Transporte de C.B.U.Q. DMT 50 km**

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada.

Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a

evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 50 km.

## **4. Sinalização**

### **4.1. Limpeza da superfície para aplicação de sinalização**

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento e ocorrer patologias futuras.

Os serviços de limpeza serão medidos por m<sup>2</sup> aplicados na pista.

### **4.2. Sinalização horizontal tinta acrílica (L=12cm)**

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo "ambar" e branca, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista, deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, simples e contínua (conforme projeto em anexo), com 12 cm de largura, delimitando as faixas de sentidos opostos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

### **4.3. Sinalização horizontal áreas especiais**

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40m, com espaçamento de 0,40m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT. Além da faixa de segurança será executado uma faixa de 0,40m, chamada de “faixa de retenção”. Será localizada 1,60m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa, conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

### **4.4. Placa tipo A 32b (passagem pedestres), inclusive suporte metálico 2 1/2” h=2,20m, L=50cm**

A placa A 32b (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto, conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L=50cm.

Os suportes das placas serão metálico Ø2 1/2”, com altura livre mínima de 2,20 m.

### **4.5. Placa tipo R 01 (parada obrigatória), inclusive suporte metálico 2 1/2” h=2,20m, L=33cm**

A placa R 01 (parada obrigatória) é uma placa de regulamentação. Tem a função de orientar os condutores. As placas de regulamentação (GTGT totalmente refletiva) tem por finalidade informar sobre as limitações, proibições ou restrições, regulamentando o uso da rodovia.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

Terão fundo vermelho refletivo, orla interna e letras brancas refletivas. Suas dimensões serão de L=0,33m para cada lado do octágono (formato da placa).

Os suportes das placas serão metálico Ø2 1/2", com altura livre mínima de 2,20 m.

### **5. Serviços finais e complementares**

#### **5.1. Execução de aterro em passeio com material local proveniente de corte**

São segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do local do canteiro de obras, no interior dos limites especificados no projeto ou de depósito de materiais provenientes de corte no local das áreas de passeio público.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação manual dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do aterro destinado aos passeios.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados retroescavadeiras, caminhões basculantes, equipamentos de utilização individual e manual tipo soquetes de madeira.

A medição do serviço de aterro será feita em m<sup>3</sup> executado.

#### **5.2. Transporte caminhão basculante – passeio DMT 5 Km**

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, carregado e transportado do bota- fora até as áreas do passeio. O material deverá ser carregado e transportado por caminhões basculantes até o local da obra.

A DMT considerada para o transporte deste material é de 5 km.

#### **5.3. Regularização de passeio**

Esta especificação se aplica à regularização das áreas do passeio com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: pás, enxadas, picaretas soquetes variados de forma a conformar transversal e longitudinalmente a área dos passeios.

#### **5.4. Lastro de brita passaiço, (E=5cm) – exclusive transporte**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

Este item compreende a execução do lastro de brita, conforme projetos em anexo. Após a conclusão dos serviços de regularização do passeio é lançado o lastro de brita nº 2 com espessura de 5 cm.

### 5.5. Transporte de brita, DMT 50km

Define-se pelo transporte da brita o material produzido em unidade de britagem. Deverá ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior para áreas da pista.

### 5.6. Passeio em concreto, traço 1:2, 5:3, 5 (concreto E=7cm) – Fck 15 Mpa

Este item compreende a execução de calçada junto à pista de rolamento das ruas, conforme projetos em anexo.

Após a conclusão dos serviços de regularização do passeio e lastro de brita nº 2 com espessura de 5 cm inicia-se a execução da camada de concreto com espessura de 7 cm.

Deverão ser executadas formas laterais em todo o trecho onde será construído o passeio e posteriormente a implantação de sarrafos de madeira no sentido transversal com a finalidade de funcionar como juntas de dilatação.

Com as formas instaladas no local e devidamente inspecionadas e liberadas, deve-se proceder ao lançamento do concreto no passeio, sendo que a execução dos serviços deve ser em panos alternados. O concreto utilizado deve apresentar resistência de 15 Mpa.

Após a conclusão dos serviços, sendo este parcial ou total, procede-se o umedecimento da área já concluída, com finalidade de proporcionar uma perfeita cura do concreto utilizado na estrutura, sendo seu acabamento desempenado.

### 5.7. Rampa de acesso a cadeirantes

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33%. A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, quando o fluxo de pedestres calculado ou estimado for superior a 25 pedestres/min/m. Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa (Figura 01).

Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina.

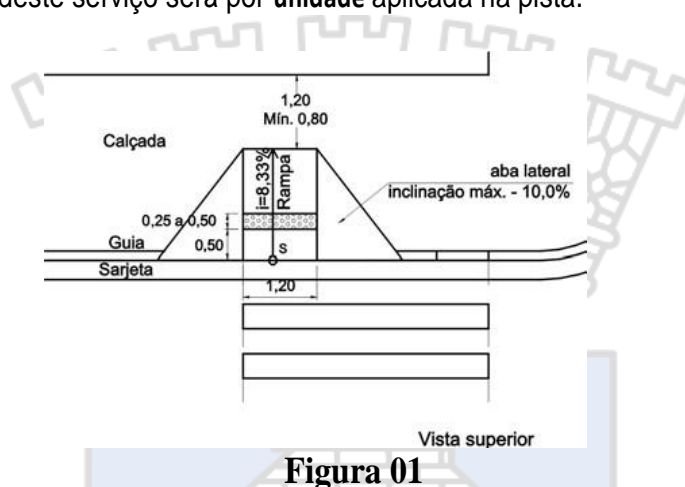
Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si. Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20 m. As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação. A inclinação máxima recomendada é de 10%.

## Procuradoria Jurídica

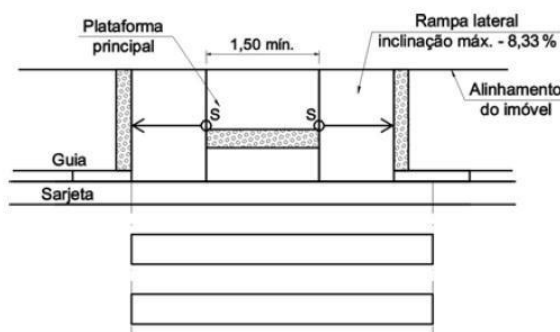
Quando a superfície imediatamente ao lado dos rebaixamentos contiver obstáculos, as abas laterais podem ser dispensadas. Neste caso, deve ser garantida faixa livre de no mínimo 1,20 m, sendo o recomendável 1,50 m.

Quando a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33% (Figura 02).

A medição deste serviço será por **unidade** aplicada na pista.



**Figura 01**



Vista superior

**Figura 02**

### 5.8. Limpeza final da obra

Esta especificação aplica-se à retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão. Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização. Estes entulhos serão carregados por transportadores tipo caminhão basculantes.

## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO VII

Os Projetos do objeto do presente edital, bem como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e cópia do BDI, encontram-se na via digitalizada junto ao site municipal ([www.riopardo.rs.gov.br](http://www.riopardo.rs.gov.br)) e uma via impressa apensa ao processo licitatório.



## Procuradoria Jurídica

---

### ANEXO VIII (modelo)

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO PARDO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Andrade Neves, nº. 324, na cidade de Rio Pardo-RS inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 88.821.079/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rafael Reis Barros, inscrito com RG nº 4016147847, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** A Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Edital de licitação nº \_\_\_\_/2019, Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2019, regendo-se pela nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto da presente edital a pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical da Rua Florentino Pedro do Amaral Lisboa (Trecho 2), com área total de 1.440,00 m².



## Procuradoria Jurídica

---

Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo, plantas, cronogramas e demais especificações, que fazem parte desde Edital e que estarão disponíveis junto ao site do Município. O Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Rio Pardo/RS (Setor de Engenharia), fiscalizará ainda os materiais empregados na obra.

O projeto da obra de pavimentação deverá ser seguido rigorosamente, conforme as normas da ABNT. Em caso de ocorrer alguma dúvida, alteração ou divergência, deverá ser dada prévia ciência à fiscalização da obra.

O prazo de conclusão total para a obra de pavimentação asfáltica, será de acordo com cronograma físico financeiro (disponibilizado junto ao site do Município).

A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pelo Setor de Engenharia do município, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital. A visita deverá ser procedida pelo técnico responsável da empresa e responsável pela obra, e será agendada com a Prefeitura Municipal de Rio Pardo, Setor de Obras (A vistoria deverá ser agendada pelo telefone 3731-1225, ramal 231) até o primeiro dia útil anterior à data marcada para o certame. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

O objeto do presente edital está vinculado ao CTR nº 850140-2017/MCIDADES.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da Execução**

A Execução do presente Contrato far-se-á sob forma contida no Edital de Licitação nº 038/2019 e seus respectivos anexos.

## Procuradoria Jurídica

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

Observado o disposto na Cláusula Quinta, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado, o valor total de R\$ .....(.....) reais, sendo efetuado o pagamento em 02 (duas) parcelas mensais, no qual estão incluídos todos os custos com a prestação dos serviços contratados, pessoal, viagens, hospedagem, alimentação, materiais para obra, bem como as despesas com encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, tributários, trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:**

O pagamento do objeto será efetuado conforme cronograma físico financeiro e medições realizadas pelo Setor de engenharia do Município, bem como atestado firmado por este.

Este projeto está vinculado ao CTR nº 850140-2017/MCIDADES modalidade IMPLANTAÇÃO OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, cujo valor de repasse é de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo a contrapartida obrigatória do município de R\$ 34.349,31 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da tomada de preço e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.

A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maior valor

## Procuradoria Jurídica

---

do Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

**07.01 SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO**  
**07.01.15 URBANISMO**  
**344905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**RED. 4752**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência do Contrato**

O prazo de conclusão total para a obra de pavimentação asfáltica será 02 (dois) meses, de acordo com cronograma físico financeiro em anexo.

### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e das Obrigações**

#### **DOS DIREITOS:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

O Município fiscalizará sempre que entender necessárias a qualidade dos produtos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **Da Contratante:**

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço objeto desta licitação;

Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

## Procuradoria Jurídica

---

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **Da Contratada:**

Prestação de serviço, objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;

Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

Caso seja de interesse das licitantes, a declaração de recusa do prazo recursal.

### **CLÁUSULA NONA – Da Inexecução do Contrato, sanções administrativas, Penalidades e Multas**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## Procuradoria Jurídica

---

Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta, por dia, em caso de atraso no repasse, de que trata o item 11.1, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total do contrato.

Se ocorrer a inexecução total do contrato, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor do contrato, por dia, no caso de atraso no cumprimento das demais obrigações previstas no edital, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Se ocorrer a inexecução contratual, na forma do item anterior, a multa será cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

A Administração poderá, em caso de cumprimento insatisfatório de qualquer das obrigações assumidas pelo particular, aplicar a penalidade de advertência, visando a correção das faltas apontadas.

Se a contratada, após o recebimento da Advertência, não corrigir as faltas apontadas ou, as tendo corrigido, voltar a cometê-las, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo, inclusive, proceder a rescisão do contrato.

Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, em parte, o objeto contratual.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, quando o contratado recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade do objeto contratual.

Em qualquer caso, a rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município de forma proporcional aos meses já cumpridos do contrato.

## Procuradoria Jurídica

---

Se da infração ao contrato, pela contratada, decorrer de danos patrimonial ao Município, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar, aplicado de acordo com os critérios fixados nos itens anteriores;

### **INFRAÇÕES CONTRATUAIS:**

Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

Prestação do serviço fora das especificações exigidas;

Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;

Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

Deixar de substituir equipamentos e peças, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Este Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a Termo de Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente nos termos da legislação.

## Procuradoria Jurídica

---

A rescisão do contrato, por culpa da contratada, implicará no perdimento, em favor do Poder Público, dos valores repassados ao Município de forma proporcional aos meses já cumpridos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão considerados prestados e recebidos pela CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades Executadas e dos produtos correspondente, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização.

**Paragrafo Único:** Os relatórios referidos nesta cláusula deverão ser entregues na forma impressa em 02 (duas) vias e na forma digital (CD/DVD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato será realizado pelo setor técnico (engenheiro e/ou arquiteto) do Município de Rio Pardo.

**FISCAL DO CONTRATO:**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Eficácia**

O presente Contrato somente terá eficácia as publicações na Imprensa Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Disposições Gerais**

## Procuradoria Jurídica

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rio Pardo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Rafael Reis Barros**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Contratada**

